



**OS ALUNOS DEVERÃO, NO MOMENTO DA ENTREVISTA APRESENTAR FOTOCÓPIA E ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO REFERENTES AO ALUNO E TODOS DO SEU GRUPO FAMILIAR:**

- 01 – Carteira de Identidade (RG) e CPF do aluno;
- 02 – Certidão de casamento/nascimento (se for o caso) do aluno;
- 03 – Carteira de identidade (RG) e CPF de todos os componentes do grupo familiar, quando maior de 18 anos de idade, se menor, Certidão de nascimento;
- 04 – Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto, Qualificação Civil, Contrato de Trabalho, Alterações de Salário, Anotações Gerais) do aluno e de todos do grupo familiar com idade maior que 16 anos;
- 05 – Certidão de casamento/nascimento dos pais do aluno quando parte do grupo familiar;
- 06 – Comprovante das condições de moradia:
  - a) se a casa for financiada: última prestação paga e IPTU com nome do proprietário e endereço do imóvel;
  - b) se for alugada: último recibo pago e contrato de locação em vigor com firma reconhecida do proprietário do imóvel e IPTU com nome do proprietário e endereço do imóvel;
  - c) se própria: IPTU (a parte do IPTU onde conste o nome do proprietário e endereço do imóvel);
  - d) Outras serão verificadas pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento;
- 07 – Última conta de luz, telefone e/ou água em nome do proprietário do imóvel;
- 08 – Certidão de Óbito se houver no grupo familiar caso de morte de pai, mãe ou cônjuge;
- 09 – Declaração de união estável dos pais ou do próprio aluno se a união não for legalizada. Apresentar a referida declaração com firma reconhecida de todos, inclusive das testemunhas;
- 10 – Certidão de separação judicial dos pais ou do próprio aluno; Se a separação não estiver legalizada, apresentar uma declaração de um dos cônjuges com firma reconhecida;
- 11 – Histórico do Ensino médio;
- 12 – Comprovante de realização da prova do ENEM (resumos das notas obtidas em alguma edição do ENEM);
- 13- Comprovação de renda:
  - a) com vínculo empregatício: Carteira de Trabalho atualizada de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar (cópia da página com os dados do trabalhador com a foto, da Qualificação Civil, Contrato de Trabalho/Alterações de Salário/Anotações Gerais/ da data de saída e/ou Seguro desemprego e; Contracheque - Comprovante de Renda: Holerite – três últimos no caso de renda fixa ou os seis últimos em caso de pagamento de comissões, horas extras ou outros benefícios regulares e; extratos bancários dos três últimos meses, pelo menos e; Declaração de IRPF completa acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou declaração que é isento de declarar imposto de renda com firma reconhecida.

- b)** sem vínculo empregatício: **b.1** – Se diretor de empresa: comprovante do pró-labore, contrato social devidamente assinado e com firma reconhecidas e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, com o respectivo Recibo de Entrega à Receita Federal e carteira de trabalho atualizada com cópia da página com os dados do trabalhador com a foto, da Qualificação Civil, Contrato de Trabalho/Alterações de Salário/Anotações Gerais/ da data de saída e/ou Seguro desemprego e extratos bancários dos três últimos meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração Anual de Isento; **b.2** – Se profissional liberal (autônomo): Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atual ou escritura pública de declaração de renda com firma reconhecida constando a atividade que exerce e a renda mensal, e Guia de Recolhimento do INSS compatível com a renda declarada (apresentar dos três últimos meses) e carteira de trabalho atualizada com cópia da página com os dados do trabalhador com a foto, da Qualificação Civil, Contrato de Trabalho/Alterações de Salário/Anotações Gerais/ da data de saída e/ou Seguro desemprego e extratos bancários dos três últimos meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração que é isento de declarar imposto de renda;
- c)** Pensionista / Aposentado – **c.1** - Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, podendo ser retirado no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br), em Extrato de Pagamento de Benefício ou três últimos comprovantes de recebimento de pensão ou aposentadoria (extrato de banco), pelo menos, constando o número do benefício e; extratos bancários dos três últimos meses, pelo menos e; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou Declaração que é isento de declarar imposto de renda e; Carteira de Trabalho atualizada de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar (cópia da página com dados do trabalhador e da data de saída e/ou Seguro desemprego - a parte da carteira de trabalho com a foto, da Qualificação Civil, Contrato de Trabalho/Alterações de Salário/Anotações Gerais).
- d)** Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens imóveis - Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento do aluguel ou arrendamento.
- e)** Auxílio financeiro de terceiros - Se algum componente do grupo familiar recebe auxílio financeiro, apresentar declaração emitida pela pessoa que paga, com assinatura reconhecida em cartório e com duas testemunhas, com o valor médio mensal recebido.
- f)** Vale alimentação/refeição: Caso algum dos integrantes do grupo familiar receba vale/ticket alimentação e/ou refeição, apresentar declaração emitida pelo empregador informando os valores mensais.
- g)** Pensão alimentícia - Se algum componente do grupo familiar recebe pensão alimentícia, deve apresentar cópia da decisão judicial determinando o pagamento e os três últimos comprovantes de recebimento ou pagamento.

**Obs.:** Todos os membros do grupo familiar, maiores de idade, trabalhando ou não, deverão trazer comprovantes de Declaração de Imposto de Renda (Física ou jurídica) ou declaração que é isento de declaração de imposto de renda com firma reconhecida e cópia do comprovante de consulta da Restituição do Imposto de Renda. Emitir o documento pela internet, em [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) + Serviços Em Destaque + Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF.

### **OUTROS DOCUMENTOS (FOTOCÓPIAS):**

I – Laudo Médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298 de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5296 de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – DIC, quando for o caso;

II – Em caso de desemprego do (candidato/pais/cônjuge/outros) apresentar carteira de trabalho (dado baixa) bem como xerox da página com dados do trabalhador e da data de saída e/ou Seguro desemprego (a parte da carteira de trabalho com a foto, da Qualificação Civil, Contrato de Trabalho/Alterações de Salário/Anotações Gerais e Declaração que não possui rendimentos com firma reconhecida;

III – Se proprietários (candidatos/pais/cônjuge/outros) de terra, apresentar escritura ou certidão de cadastramento de imóvel rural – ITR/CCIR.

### **ATENÇÃO**

→A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento poderá solicitar a qualquer momento, mesmo após a entrevista na IES, qualquer outro documento que julgar necessário para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição e da entrevista.

→Pede-se especial atenção para o fato de que a não apresentação da referida documentação, ou a sua apresentação incompleta, impossibilita a análise do seu processo e demandará um agendamento de novo horário/data de entrevista.

→A emissão das cópias da documentação é de responsabilidade do candidato, que deverá tê-las em mãos no momento da entrevista.

→Caso o candidato se declare independente, ainda assim deverá apresentar a documentação completa do seu grupo familiar de origem (pais e irmãos, se possuir).

→ Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia do estudante e que, cumulativamente:

I - sejam relacionadas ao estudante na condição de pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó), tutor(a), tutelado(a) ou curador(a), curatelado(a).

II - usufruam da renda familiar mensal bruta, desde que:

a) para os membros do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda familiar mensal bruta;

b) para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.